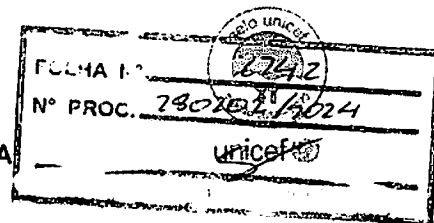




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 230902/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 04/11/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE014.002/2024

CONTRATO Nº PE014.002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SAYMONN C BRASIL LTDA, CNPJ Nº 16.836.117/0001-40, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 31.342.177/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Ândreya Carla Santana da Silva Sousa, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **SAYMONN C BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 16.836.117/0001-40, neste ato representa pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-90, RG nº 1120646992 SEJUSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 230902/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE014.002/2024**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 e Ata de Registro de Preços nº 033/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

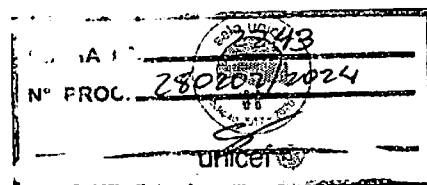
1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 270.329,00 (duzentos e setenta mil e trezentos e vinte e nove reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
12 361 0010 1002 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**LOTE 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2014**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
1	ACOPLAMENTO VISCOSO VOLARE V8	BEST	UN	1	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
2	ALTERNADOR 75 AMP VOLARES V8	BOSCH	UN	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
3	AMORT TRASEIRO ONIBUS VOLARES V8	NAKATA	UN	1	R\$ 518,00	R\$ 518,00
4	AMORT DIANTEIRO VOLARES V8	NAKATA	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	ANEIS SEGMENTO IVECO/VOLARE V8	MAHLE	CJ	1	R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00
6	BARRA DIRECAO LAT CURTA VOLARE V8	TRW	UN	1	R\$ 886,00	R\$ 886,00
7	BOBINA CAMPO MT PART VOLARE	DENSO	UN	1	R\$ 508,00	R\$ 508,00
8	CABO ACELERADOR VOLARE A8/W8 04/... 331464	CABOVEL	UN	1	R\$ 388,00	R\$ 388,00
9	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE - 23113	TRW	UN	1	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00
10	CAIXA SATELITE COMPL ONIBUS VOLARE V8	MAX GEAR	UN	1	R\$ 7.742,00	R\$ 7.742,00
11	COROA/PINHAO 9X29 VOLARE V8	KL	CJ	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
12	CUICA FREIO TRASEIRO VOLARE V8	LNG	UN	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
13	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	NAKATA	UN	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
14	EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8	BEST	UN	1	R\$ 973,00	R\$ 973,00
15	KIT EMBREAGEM VOLARE V8	SACHS	KIT	1	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
16	MOLA MESTRE DT VOLARE V8	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 796,00	R\$ 796,00
17	MOLA MESTRE TR VOLARE V8	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 452,00	R\$ 452,00
18	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8	AUTOMOTIVE	UN	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
19	RADIADOR DE AGUA VOLARE V8	VISCONDE	UN	1	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
20	RADIADOR DO OLEO VOLARE V8	OIL COOLER	UN	1	R\$ 1.787,00	R\$ 1.787,00
21	SEMI-EIXO HOMOC COMPL VOLARE V8 4X4	MAX GEAR	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
22	SEMI-EIXO VOLARES V8	MAX GEAR	UN	1	R\$ 724,00	R\$ 724,00
23	SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8	MAZO	UN	1	R\$ 802,00	R\$ 802,00
24	TAMBOR FREIO TR ONIBUS VOLARE V8	FREMAX	UN	1	R\$ 1.042,00	R\$ 1.042,00
25	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8	MAHLE	UN	1	R\$ 3.008,00	R\$ 3.008,00
TOTAL						R\$ 35.901,00

MARCOPOLO/VOLARE ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
26	ALTERNADOR 12V VOLARE	BOSCH	UNID	1	R\$ 1.148,00	R\$ 1.148,00
27	AMORTECEDOR TZ VOLARE	COFAP	UNID	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
28	AMORTECEDOR DT VOLARE	COFAP	UNID	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00
29	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VOLARE	NAKATA	UNID	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00



30	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE	NAKATA	JG	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
31	TAMBOR DE FREIO TZ VOLARE	FREMAX	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
32	JG LONA DE FREIO VOLARE	FRASLE	JG	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
33	KIT EMBREAGEM VOLARE	SACHS	UNID	1	R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
34	RADIADOR DE OLEO VOLARE	OIL COOLER	UNID	1	R\$ 2.265,00	R\$ 2.265,00
35	RADIADOR DE AGUA VOLARE	VISCONDE	UNID	1	R\$ 2.454,00	R\$ 2.454,00
36	MOLA MESTRE TZ VOLARE	TABOLEIRO	UNID	1	R\$ 834,00	R\$ 834,00
37	MOLA MESTRE DT VOLARE	TABOLEIRO	UNID	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
38	SEMI-EIXO VOLARE	MAX GEAR	UNID	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
39	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE	TRW	UNID	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
40	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE	SKF	UNID	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
41	CRUZETA DO CARDAN VOLARE	NAKATA	UNID	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
42	LUVA DO CARDAN VOLARE	NAKATA	UNID	1	R\$ 573,00	R\$ 573,00
43	MOTOR DE PARTIDA VOLARE	BOSCH	UNID	1	R\$ 986,00	R\$ 986,00
44	PARABRISA VOLARE	AUTOMOTIVE	UNID	1	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00
45	RETENTOR DA RODA TZ VOLARE	SABO	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
46	ROLAMENTO DA RODA DT VOLARE	SKF	UNID	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
47	COXIM MOTOR VOLARE	SAMPEL	JG	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
48	COXIM DA CAIXA DE MARCHA VOLARE	SAMPEL	JG	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
49	CUBO DA RODA DT VOLARE	FREMAX	UNID	1	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00
50	SENSOR DA CORREIA VOLARE	SKF	UNID	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
51	BOMBA DAGUA DO MOTOR VOLARE	URBA	UNID	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
TOTAL						R\$ 19.773,00

VOLKSWAGEM 15-180 CNM ANO 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
52	TAMBOR DE FREIO TZ 15180	FREMAX	UNID	1	R\$ 1.318,00	R\$ 1.318,00
53	JG LONA FREIO TZ 15180	FRASLE	UNID	1	R\$ 453,00	R\$ 453,00
54	MOLA MESTER TZ 15180	TABOLEIRO	UNID	1	R\$ 702,00	R\$ 702,00
55	MOLA MESTER DT 15180	TABOLEIRO	UNID	1	R\$ 878,00	R\$ 878,00
56	JG BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DT 15180	SUPORTE REI	JG	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
57	ROLAMENTO DO CARDAN 15180	TIMKEM	UNID	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
58	ROLAMENTO DA RODA TZ 15180	TIMKEM	UNID	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
59	MOTOR DE PARTIDA 15180	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.748,00	R\$ 2.748,00
60	BARRA DE DIREÇÃO 15180	NAKATA	UNID	1	R\$ 919,00	R\$ 919,00
61	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL 15180	KL	UNID	1	R\$ 7.356,00	R\$ 7.356,00
62	FILTRO DE COMB 15180	TECFIL	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
63	FILTRO LUB 15180	TECFIL	UNID	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
64	FILTRO DE AR DO MOTOR 15180	TECFIL	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
65	KIT EMBREAGEM 15180	SACHS	UNID	1	R\$ 6.064,00	R\$ 6.064,00
66	LUVA DO CARDAN 15180	SPACE	UNID	1	R\$ 536,00	R\$ 536,00
67	RADIADOR DE AGUA 15180	VISCONDE	UNID	1	R\$ 1.974,00	R\$ 1.974,00
68	RETENTOR CUBO DA RODA 15180	SABO	UNID	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
69	ROLAMENTO DO PINHÃO 15180	SKF	UNID	1	R\$ 363,00	R\$ 363,00
70	BOMBA DE OLEO 15180	SCHADEK	UNID	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00
71	CORREIA DO ALTERNADOR 15180	CONTINENTAL	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
72	COXIM DO MOTOR 15180	SAMPEL	JG	1	R\$ 558,00	R\$ 558,00
73	CRUZETA DO CARDAN 15180	NAKATA	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
74	TERMINAL DE DIREÇÃO 15180	TRW	JG	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
75	SERVO DE EMBREAGEM 15180	TRW	UNID	1	R\$ 1.477,00	R\$ 1.477,00
TOTAL						R\$ 28.201,00

MERCEDES-BENS OF1519 R ORE ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
76	ALTERNADOR 1519	BOSCH	UN	1	R\$ 2.218,00	R\$ 2.218,00
77	ANEL SINC 1a 2a VEL 1519	MAX GEAR	CJ	1	R\$ 1.262,00	R\$ 1.262,00
78	ANEL SINC 3a 4a VW 1519	MAX GEAR	CJ	1	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00
79	ANEL SINC 4a 5a VEL FREZA 1519	MAX GEAR	CJ	1	R\$ 1.369,00	R\$ 1.369,00
80	AUTOMATICO MOTOR PART 1519	ZEN	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
81	BARRA DIRECAO LATERAL 1519	NAKATA	UN	1	R\$ 838,00	R\$ 838,00
82	CABECOTE FILTRO COMB 1519	MANN	UN	1	R\$ 733,00	R\$ 733,00
83	CAIXA SATÉLITE COMPLETA 1519	KL	CJ	1	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
84	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL 1519	MERITOR	CJ	1	R\$ 1.558,00	R\$ 1.558,00
85	COMPRESSOR DE AR 1519	KNORR	UN	1	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
86	COROA/PINHAO DIFERENCIAL 1519	KL	CJ	1	R\$ 1.918,00	R\$ 1.918,00
87	DISCO EMBREAGEM 1519	SACHS	UN	1	R\$ 1.276,00	R\$ 1.276,00
88	EIXO ENTALHADO CAMBIO 1519	PATRAL	UN	1	R\$ 1.657,00	R\$ 1.657,00
89	EIXO PILOTO CX DE MUDANÇA 1519	EATON	UN	1	R\$ 1.874,00	R\$ 1.874,00
90	EMBREAGEM VISCOSA 1519	BEST	UN	1	R\$ 767,00	R\$ 767,00
91	FLANGE CAMBIO 54 EST RET 1519	DANA	UN	1	R\$ 824,00	R\$ 824,00
92	FLANGE DIFER 39EST RET 1519	SPICER	UN	1	R\$ 877,00	R\$ 877,00
93	FLANGE FUNDO CAMBIO CRUZ 1519	DANA	UN	1	R\$ 569,00	R\$ 569,00
94	INDUZIDO MP38MT 1519	ZEN	UN	1	R\$ 767,00	R\$ 767,00
95	KIT EMBREAGEM 1519	SACHS	KIT	1	R\$ 2.543,00	R\$ 2.543,00
96	LUVA CARDAN 1519	NAKATA	UN	1	R\$ 787,00	R\$ 787,00
97	MOLA MESTRE DIANTEIRO C/BUCHAS 1519	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 723,00	R\$ 723,00
98	MOLA MESTRE TRASEIRO 1519	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
99	MOTOR PARTIDA M100R 1519	BOSCH	UN	1	R\$ 2.934,00	R\$ 2.934,00
100	PLATO EMB C/MANCAL 1519	LUK	UN	1	R\$ 1.153,00	R\$ 1.153,00
101	RADIADOR DE ÁGUA 1519	VISCONDE	UN	1	R\$ 2.273,00	R\$ 2.273,00
102	SEMI-EIXO EIXO 230/235 1519	MAX GEAR	UN	1	R\$ 1.428,00	R\$ 1.428,00
103	TAMBOR FREIO TRASEIRO 1519	FREMAX	UN	1	R\$ 1.228,00	R\$ 1.228,00
104	TURBINA DO MOTOR 1519	MAHLE	UN	1	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
TOTAL						R\$ 42.218,00

VOLKSWAGEN/INDUSCAR FOZ U ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
105	ALTERNADOR ELET INDUSCAR	BOSCH	UN	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
106	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA INDUSCAR	ZEN	UN	1	R\$ 596,00	R\$ 596,00
107	BARRA DIRECAO LATERAL INDUSCAR	DRIVEWAY	UN	1	R\$ 596,00	R\$ 596,00
108	LONA DE FREIO TZ INDUSCAR	LONA FLEX	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
109	COMPRESSOR DE AR INDUSCAR	KNORR	UN	1	R\$ 2.096,00	R\$ 2.096,00
110	CONJ ENG CX SATÉLITE INDUSCAR	MAX GEAR	CJ	1	R\$ 2.882,00	R\$ 2.882,00
111	COROA/PINHAO DIFERENCIAL INDUSCAR	KL	CJ	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
112	EMBREAGEM VISC INDUSCAR	BEST	UN	1	R\$ 734,00	R\$ 734,00
113	EMUCH STD EIXO DIANT INDUSCAR	IRMA	UN	1	R\$ 326,00	R\$ 326,00
114	ESTATOR ALT BOSCH INDUSCAR	INDUTEC	UN	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
115	FILTRO COMBUSTÍVEL INDUSCAR	TECFIL	UN	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE INDUSCAR	TECFIL	UN	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00



117	HELICE MOTOR INDUSCAR	NETMARK	UN	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
118	INDUZIDO MP INDUSCAR	ZEN	UN	1	R\$ 732,00	R\$ 732,00
119	KIT DE EMBREAGEM INDUSCAR	SACHS	KIT	1	R\$ 1.894,00	R\$ 1.894,00
120	LUVA DO CARDAN INDUSCAR	NAKATA	UN	1	R\$ 426,00	R\$ 426,00
121	MOLA MESTRE DIANT PARAB INDUSCAR	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 527,00	R\$ 527,00
122	MOLA MESTRE TRASEIRA INDUSCAR	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
123	RADIADOR ARREFECIMENTO INDUSCAR	VISCONDE	UN	1	R\$ 2.194,00	R\$ 2.194,00
124	ROL LAT CX SATÉLITE INDUSCAR	SKF	UN	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
125	ROL PE PINHAO INDUSCAR	SKF	UN	1	R\$ 568,00	R\$ 568,00
126	ROL PONTA PINHAO EIXO INDUSCAR	TIMKEM	UN	1	R\$ 323,00	R\$ 323,00
127	SEMI-EIXO ÔNIBUS INDUSCAR	MAX GEAR	UN	1	R\$ 632,00	R\$ 632,00
128	SERVO EMBR CIL INDUSCAR	TRW	UN	1	R\$ 827,00	R\$ 827,00
129	TENSOR CORREIA ALTERNADOR INDUSCAR	SKF	UN	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
130	TERMINAL DIFERENCIAL INDUSCAR	SPICER	UN	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
131	TURBINA MOTOR INDUSCAR	MAHLE	UN	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
TOTAL						R\$ 26.546,00

IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO 2013

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
132	ALTERNADOR 150AMP IVECO/CITYCLASS 70C17	BOSCH	UN	1	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
133	AMORT DIANTEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	COFAP	UN	1	R\$ 617,00	R\$ 617,00
134	BARRA DIRECAO LAT IVECO/CITYCLASS 70C17	DRIVEWAY	UN	1	R\$ 948,00	R\$ 948,00
135	BOMBA DE INJ ALTA IVECO/CITYCLASS 70C17	BOSCH	UN	1	R\$ 4.092,00	R\$ 4.092,00
136	BOMBA DIRECAO HID IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	1	R\$ 868,00	R\$ 868,00
137	BOMBA OLEO MOTOR IVECO/CITYCLASS 70C17	DEVIGILI	UN	1	R\$ 1.092,00	R\$ 1.092,00
138	CABO COMANDO CAMBIO IVECO/CITYCLASS 70C17	NACIONAL	UN	1	R\$ 713,00	R\$ 713,00
139	CILINDRO EMB INF IVECO/CITYCLASS 70C17	LNG	UN	1	R\$ 472,00	R\$ 472,00
140	CUBO RODA TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	IVP	UN	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
141	DISCO FREIO DT VENT IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
142	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	1	R\$ 507,00	R\$ 507,00
143	HELICE MT ELETRONICO IVECO/CITYCLASS 70C17	LNG	UN	1	R\$ 928,00	R\$ 928,00
144	KIT EMBREAGEM IVECO/CITYCLASS 70C17	VALEO	KIT	1	R\$ 2.716,00	R\$ 2.716,00
145	MOLA MESTRE TRAS IVECO/CITYCLASS 70C17	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
146	MOTOR PARTIDA IVECO/CITYCLASS 70C17	SEG	UN	1	R\$ 1.311,00	R\$ 1.311,00
147	PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/CITYCLASS 70C17	LONA FLEX	JG	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00



148	PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	DAFRA	UN	1	R\$ 1.484,00	R\$ 1.484,00
149	PIVO SUSP IVECO IVECO/CITYCLASS 70C17	VIEMAR	UN	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
150	ROL CARDAN 70MM IVECO/CITYCLASS 70C17	SPICER	UN	1	R\$ 864,00	R\$ 864,00
151	ROL RODA DIANT EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
152	ROLA RODA DIANT INT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
153	ROL RODA TRAS EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00
154	ROL RODA TRAS INT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
155	SEMI-EIXO IVECO IVECO CITY 70C17	IVP	UN	1	R\$ 446,00	R\$ 446,00
156	TENSOR CORREIA ALT IVECO/CITYCLASS 70C17	IVECO	UN	1	R\$ 546,00	R\$ 546,00
157	TURBO DO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17	MAHLE	UN	1	R\$ 3.717,00	R\$ 3.717,00
TOTAL						R\$ 27.304,00
PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
158	PNEU 205/75-16 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	2	R\$ 887,00	R\$ 1.774,00
159	PNEU 205/75-16 TRACÃO	SPEEDMAX	UN	5	R\$ 1.093,00	R\$ 5.465,00
160	PNEU 275/80-22.5 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	2	R\$ 2.561,00	R\$ 5.122,00
161	PNEU 275/80-22.5 TRACÃO	SPEEDMAX	UN	5	R\$ 3.320,00	R\$ 16.600,00
162	PNEU 215/75-17.5 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
163	PNEU 215/75-17.5 TRACÃO	SPEEDMAX	UN	5	R\$ 1.176,00	R\$ 5.880,00
						R\$ 36.681,00
BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
164	BATERIA 150Ah	PIONEIRO	UN	5	R\$ 1.463,00	R\$ 7.315,00
165	BATERIA 90Ah	PIONEIRO	UN	2	R\$ 1.055,00	R\$ 2.110,00
166	BATERIA 100Ah	PIONEIRO	UN	4	R\$ 1.203,00	R\$ 4.812,00
TOTAL						R\$ 14.237,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 230.861,00

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0003 1002 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOTE 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
1	ACOPLAMENTO VISCOSO VOLARE V8	BEST	UN	0	R\$ 1.155,00	R\$ -
2	ALTERNADOR 75 AMP VOLARES V8	BOSCH	UN	0	R\$ 1.150,00	R\$ -
3	AMORT TRASEIRO ONIBUS VOLARES V8	NAKATA	UN	0	R\$ 518,00	R\$ -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

4	AMORT DIANTEIRO VOLARES V8	NAKATA	UN	0	R\$ 650,00	R\$ -
5	ANEIS SEGMENTO IVECO/VOLARE V8	MAHLE	CJ	0	R\$ 1.248,00	R\$ -
6	BARRA DIRECAO LAT CURTA VOLARE V8	TRW	UN	0	R\$ 886,00	R\$ -
7	BOBINA CAMPO MT PART VOLARE	DENSO	UN	0	R\$ 508,00	R\$ -
8	CABO ACELERADOR VOLARE A8/W8 04/... 331464	CABOVEL	UN	0	R\$ 388,00	R\$ -
9	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE - 23113	TRW	UN	0	R\$ 2.825,00	R\$ -
10	CAIXA SATÉLITE COMPL ONIBUS VOLARE V8	MAX GEAR	UN	0	R\$ 7.742,00	R\$ -
11	COROIA/PINHAO 9X29 VOLARE V8	KL	CJ	0	R\$ 1.450,00	R\$ -
12	CUICA FREIO TRASEIRO VOLARE V8	LNG	UN	0	R\$ 890,00	R\$ -
13	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	NAKATA	UN	0	R\$ 286,00	R\$ -
14	EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8	BEST	UN	0	R\$ 973,00	R\$ -
15	KIT EMBREAGEM VOLARE V8	SACHS	KIT	0	R\$ 2.968,00	R\$ -
16	MOLA MESTRE DT VOLARE V8	TABOLEIRO	UN	0	R\$ 796,00	R\$ -
17	MOLA MESTRE TR VOLARE V8	TABOLEIRO	UN	0	R\$ 452,00	R\$ -
18	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8	AUTOMOTIVE	UN	0	R\$ 1.135,00	R\$ -
19	RADIADOR DE AGUA VOLARE V8	VISCONDE	UN	0	R\$ 1.218,00	R\$ -
20	RADIADOR DO OLEO VOLARE V8	OIL COOLER	UN	0	R\$ 1.787,00	R\$ -
21	SEMI-EIXO HOMOC COMPL VOLARE V8 4X4	MAX GEAR	UN	0	R\$ 1.300,00	R\$ -
22	SEMI-EIXO VOLARES V8	MAX GEAR	UN	0	R\$ 724,00	R\$ -
23	SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8	MA20	UN	0	R\$ 802,00	R\$ -
24	TAMBOR FREIO TR ONIBUS VOLARE V8	FREMAX	UN	0	R\$ 1.042,00	R\$ -
25	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8	MAHLE	UN	0	R\$ 3.008,00	R\$ -
TOTAL						R\$ -

MARCOPOLO/VOLARE ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
26	ALTERNADOR 12V VOLARE	BOSCH	UNID	0	R\$ 1.148,00	R\$ -
27	AMORTECEDOR TZ VOLARE	COFAP	UNID	0	R\$ 504,00	R\$ -
28	AMORTECEDOR DT VOLARE	COFAP	UNID	0	R\$ 605,00	R\$ -
29	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VOLARE	NAKATA	UNID	0	R\$ 784,00	R\$ -
30	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE	NAKATA	JG	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
31	TAMBOR DE FREIO TZ VOLARE	FREMAX	UNID	0	R\$ 550,00	R\$ -
32	JG LONA DE FREIO VOLARE	FRASLE	JG	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
33	KIT EMBREAGEM VOLARE	SACHS	UNID	0	R\$ 1.898,00	R\$ -
34	RADIADOR DE OLEO VOLARE	OIL COOLER	UNID	0	R\$ 2.265,00	R\$ -
35	RADIADOR DE AGUA VOLARE	VISCONDE	UNID	0	R\$ 2.454,00	R\$ -
36	MOLA MESTRE TZ VOLARE	TABOLEIRO	UNID	1	R\$ 834,00	R\$ 834,00
37	MOLA MESTRE DT VOLARE	TABOLEIRO	UNID	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
38	SEMI-EIXO VOLARE	MAX GEAR	UNID	0	R\$ 712,00	R\$ -
39	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE	TRW	UNID	0	R\$ 498,00	R\$ -
40	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE	SKF	UNID	0	R\$ 368,00	R\$ -
41	CRUZETA DO CARDAN VOLARE	NAKATA	UNID	0	R\$ 112,00	R\$ -
42	LUVA DO CARDAN VOLARE	NAKATA	UNID	0	R\$ 573,00	R\$ -
43	MOTOR DE PARTIDA VOLARE	BOSCH	UNID	0	R\$ 986,00	R\$ -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

44	PARABRISA VOLARE	AUTOMOTIVE	UNID	0	R\$ 1.427,00	R\$ -
45	RETENTOR DA RODA TZ VOLARE	SABO	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
46	ROLAMENTO DA RODA DT VOLARE	SKF	UNID	0	R\$ 262,00	R\$ -
47	COXIM MOTOR VOLARE	SAMPEL	JG	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
48	COXIM DA CAIXA DE MARCHA VOLARE	SAMPEL	JG	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
49	CUBO DA RODA DT VOLARE	FREMAX	UNID	0	R\$ 1.309,00	R\$ -
50	TENSOR DA CORREIA VOLARE	SKF	UNID	0	R\$ 348,00	R\$ -
51	BOMBA DAGUA DO MOTOR VOLARE	URBA	UNID	0	R\$ 355,00	R\$ -
TOTAL						R\$ 2.615,00

VOLKSWAGEM 15-180 CNM ANO 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
52	TAMBOR DE FREIO TZ 15180	FREMAX	UNID	0	R\$ 1.318,00	R\$ -
53	JG LONA FREIO TZ 15180	FRASLE	UNID	0	R\$ 453,00	R\$ -
54	MOLA MESTER TZ 15180	TABOLEIRO	UNID	0	R\$ 702,00	R\$ -
55	MOLA MESTER DT 15180	TABOLEIRO	UNID	0	R\$ 878,00	R\$ -
56	JG BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DT 15180	SUPORTE REI	JG	0	R\$ 400,00	R\$ -
57	ROLAMENTO DO CARDAN 15180	TIMKEM	UNID	0	R\$ 188,00	R\$ -
58	ROLAMENTO DA RODA TZ 15180	TIMKEM	UNID	0	R\$ 240,00	R\$ -
59	MOTOR DE PARTIDA 15180	BOSCH	UNID	0	R\$ 2.748,00	R\$ -
60	BARRA DE DIREÇÃO 15180	NAKATA	UNID	0	R\$ 919,00	R\$ -
61	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL 15180	KL	UNID	0	R\$ 7.356,00	R\$ -
62	FILTRO DE COMB 15180	TECFIL	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
63	FILTRO LUB 15180	TECFIL	UNID	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
64	FILTRO DE AR DO MOTOR 15180	TECFIL	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
65	KIT EMBREAGEM 15180	SACHS	UNID	0	R\$ 6.064,00	R\$ -
66	LUVA DO CARDAN 15180	SPACE	UNID	0	R\$ 536,00	R\$ -
67	RADIADOR DE AGUA 15180	VISCONDE	UNID	0	R\$ 1.974,00	R\$ -
68	RETENTOR CUBO DA RODA 15180	SABO	UNID	0	R\$ 395,00	R\$ -
69	ROLAMENTO DO PINHÃO 15180	SKF	UNID	0	R\$ 363,00	R\$ -
70	BOMBA DE OLEO 15180	SCHADEK	UNID	0	R\$ 608,00	R\$ -
71	CORREIA DO ALTERNADOR 15180	CONTINENTAL	UNID	0	R\$ 110,00	R\$ -
72	COXIM DO MOTOR 15180	SAMPEL	JG	0	R\$ 558,00	R\$ -
73	CRUZETA DO CARDAN 15180	NAKATA	UNID	0	R\$ 170,00	R\$ -
74	TERMINAL DE DIREÇÃO 15180	TRW	JG	0	R\$ 365,00	R\$ -
75	SERVO DE EMBREAGEM 15180	TRW	UNID	0	R\$ 1.477,00	R\$ -
TOTAL						R\$ 379,00

MERCEDES-BENS OF1519 R ORE ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
76	ALTERNADOR 1519	BOSCH	UN	0	R\$ 2.218,00	R\$ -
77	ANEL SINC 1a 2a VEL 1519	MAX GEAR	CJ	0	R\$ 1.262,00	R\$ -
78	ANEL SINC 3a 4a VW 1519	MAX GEAR	CJ	0	R\$ 1.362,00	R\$ -
79	ANEL SINC 4a 5a VEL FREZA 1519	MAX GEAR	CJ	0	R\$ 1.369,00	R\$ -
80	AUTOMATICO MOTOR PART 1519	ZEN	UN	0	R\$ 600,00	R\$ -
81	BARRA DIRECAO LATERAL 1519	NAKATA	UN	0	R\$ 838,00	R\$ -
82	CABECOTE FILTRO COMB 1519	MANN	UN	0	R\$ 733,00	R\$ -
83	CAIXA SATELITE COMPLETA 1519	KL	CJ	0	R\$ 1.815,00	R\$ -
84	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL 1519	MERITOR	CJ	0	R\$ 1.558,00	R\$ -
85	COMPRESSOR DE AR 1519	KNORR	UN	0	R\$ 2.195,00	R\$ -
86	COROA/PINHAO DIFERENCIAL 1519	KL	CJ	0	R\$ 1.918,00	R\$ -
87	DISCO EMBREAGEM 1519	SACHS	UN	0	R\$ 1.276,00	R\$ -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

88	EIXO ENTALHADO CAMBIO 1519	PATRAL	UN	0	R\$ 1.657,00	R\$ -
89	EIXO PILOTO CX DE MUDANÇA 1519	EATON	UN	0	R\$ 1.874,00	R\$ -
90	EMBREAGEM VISCOSA 1519	BEST	UN	0	R\$ 767,00	R\$ -
91	FLANGE CAMBIO 54 EST RET 1519	DANA	UN	0	R\$ 824,00	R\$ -
92	FLANGE DIFER 39EST RET 1519	SPICER	UN	0	R\$ 877,00	R\$ -
93	FLANGE FUNDO CAMBIO CRUZ 1519	DANA	UN	0	R\$ 569,00	R\$ -
94	INDUZIDO MP38MT 1519	ZEN	UN	0	R\$ 767,00	R\$ -
95	KIT EMBREAGEM 1519	SACHS	KIT	0	R\$ 2.543,00	R\$ -
96	LUVA CARDAN 1519	NAKATA	UN	0	R\$ 787,00	R\$ -
97	MOLA MESTRE DIANTEIRO C/BUCHAS 1519	TABOLEIRO	UN	0	R\$ 723,00	R\$ -
98	MOLA MESTRE TRASEIRO 1519	TABOLEIRO	UN	0	R\$ 1.010,00	R\$ -
99	MOTOR PARTIDA M100R 1519	BOSCH	UN	0	R\$ 2.934,00	R\$ -
100	PLATO EMB C/MANCAL 1519	LUK	UN	0	R\$ 1.153,00	R\$ -
101	RADIADOR DE ÁGUA 1519	VISCONDE	UN	0	R\$ 2.273,00	R\$ -
102	SEMI-EIXO EIXO 230/235 1519	MAX GEAR	UN	0	R\$ 1.428,00	R\$ -
103	TAMBOR FREIO TRASEIRO 1519	FREMAX	UN	0	R\$ 1.228,00	R\$ -
104	TURBINA DO MOTOR 1519	MAHLE	UN	0	R\$ 3.660,00	R\$ -
TOTAL						R\$ -

VOLKSWAGEM/INDUSCAR FOZ U ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
105	ALTERNADOR ELET INDUSCAR	BOSCH	UN	0	R\$ 2.250,00	R\$ -
106	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA INDUSCAR	ZEN	UN	0	R\$ 596,00	R\$ -
107	BARRA DIRECAO LATERAL INDUSCAR	DRIVEWAY	UN	0	R\$ 596,00	R\$ -
108	LONA DE FREIO TZ INDUSCAR	LONA FLEX	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
109	COMPRESSOR DE AR INDUSCAR	KNORR	UN	0	R\$ 2.096,00	R\$ -
110	CONJ ENG CX SATÉLITE INDUSCAR	MAX GEAR	CJ	0	R\$ 2.882,00	R\$ -
111	COROÁ/PINHAO DIFERENCIAL INDUSCAR	KL	CJ	0	R\$ 1.840,00	R\$ -
112	EMBREAGEM VISC INDUSCAR	BEST	UN	0	R\$ 734,00	R\$ -
113	EMUCH STD EIXO DIANT INDUSCAR	IRMA	UN	0	R\$ 326,00	R\$ -
114	ESTATOR ALT BOSCH INDUSCAR	INDUTEC	UN	0	R\$ 324,00	R\$ -
115	FILTRO COMBUSTÍVEL INDUSCAR	TECFIL	UN	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE INDUSCAR	TECFIL	UN	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
117	HELICE MOTOR INDUSCAR	NETMARK	UN	0	R\$ 615,00	R\$ -
118	INDUZIDO MP INDUSCAR	ZEN	UN	0	R\$ 732,00	R\$ -
119	KIT DE EMBREAGEM INDUSCAR	SACHS	KIT	0	R\$ 1.894,00	R\$ -
120	LUVA DO CARDAN INDUSCAR	NAKATA	UN	0	R\$ 426,00	R\$ -
121	MOLA MESTRE DIANT PARAB INDUSCAR	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 527,00	R\$ 527,00
122	MOLA MESTRE TRASEIRA INDUSCAR	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
123	RADIADOR ARREFECIMENTO INDUSCAR	VISCONDE	UN	0	R\$ 2.194,00	R\$ -
124	ROL LAT CX SATÉLITE INDUSCAR	SKF	UN	0	R\$ 565,00	R\$ -
125	ROL PE PINHAO INDUSCAR	SKF	UN	0	R\$ 568,00	R\$ -
126	ROL PONTA PINHAO EIXO INDUSCAR	TIMKEM	UN	0	R\$ 323,00	R\$ -
127	SEMI-EIXO ÔNIBUS INDUSCAR	MAX GEAR	UN	0	R\$ 632,00	R\$ -
128	SERVO EMBR CIL INDUSCAR	TRW	UN	0	R\$ 827,00	R\$ -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

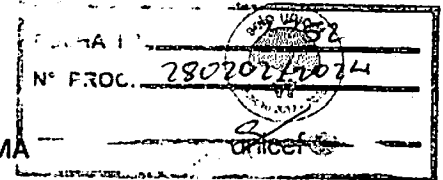
129	TENSOR CORREIA ALTERNADOR INDUSCAR	SKF	UN	0	R\$ 520,00	R\$ -
130	TERMINAL DIFERENCIAL INDUSCAR	SPICER	UN	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
131	TURBINA MOTOR INDUSCAR	MAHLE	UN	0	R\$ 3.540,00	R\$ -
TOTAL						R\$ 2.066,00

IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
132	ALTERNADOR 150AMP IVECO/CITYCLASS 70C17	BOSCH	UN	0	R\$ 2.030,00	R\$ -
133	AMORT DIANTEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	COFAP	UN	0	R\$ 617,00	R\$ -
134	BARRA DIRECAO LAT IVECO/CITYCLASS 70C17	DRIVEWAY	UN	0	R\$ 948,00	R\$ -
135	BOMBA DE INJ ALTA IVECO/CITYCLASS 70C17	BOSCH	UN	0	R\$ 4.092,00	R\$ -
136	BOMBA DIRECAO HID IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	0	R\$ 868,00	R\$ -
137	BOMBA OLEO MOTOR IVECO/CITYCLASS 70C17	DEVIGILI	UN	0	R\$ 1.092,00	R\$ -
138	CABO COMANDO CAMBIO IVECO/CITYCLASS 70C17	NACIONAL	UN	0	R\$ 713,00	R\$ -
139	CILINDRO EMB INF IVECO/CITYCLASS 70C17	LNG	UN	0	R\$ 472,00	R\$ -
140	CUBO RODA TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	IVP	UN	0	R\$ 560,00	R\$ -
141	DISCO FREIO DT VENT IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	0	R\$ 270,00	R\$ -
142	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	0	R\$ 507,00	R\$ -
143	HELICE MT ELETRONICO IVECO/CITYCLASS 70C17	LNG	UN	0	R\$ 928,00	R\$ -
144	KIT EMBREAGEM IVECO/CITYCLASS 70C17	VALEO	KIT	0	R\$ 2.716,00	R\$ -
145	MOLA MESTRE TRAS IVECO/CITYCLASS 70C17	TABOLEIRO	UN	0	R\$ 498,00	R\$ -
146	MOTOR PARTIDA IVECO/CITYCLASS 70C17	SEG	UN	0	R\$ 1.311,00	R\$ -
147	PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/CITYCLASS 70C17	LONA FLEX	JG	0	R\$ 305,00	R\$ -
148	PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	DAFRA	UN	0	R\$ 1.484,00	R\$ -
149	PIVO SUSP IVECO IVECO/CITYCLASS 70C17	VIEMAR	UN	0	R\$ 230,00	R\$ -
150	ROL CARDAN 70MM IVECO/CITYCLASS 70C17	SPICER	UN	0	R\$ 864,00	R\$ -
151	ROL RODA DIANT EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	0	R\$ 238,00	R\$ -
152	ROLA RODA DIANT INT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	0	R\$ 498,00	R\$ -
153	ROL RODA TRAS EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	0	R\$ 642,00	R\$ -
154	ROL RODA TRAS INT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	0	R\$ 712,00	R\$ -
155	SEMI-EIXO IVECO IVECO CITY 70C17	IVP	UN	0	R\$ 446,00	R\$ -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



156	TENSOR CORREIA ALT IVECO/CITYCLASS 70C17	IVECO	UN	0	R\$ 546,00	R\$ -
157	TURBO DO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17	MAHLE	UN	0	R\$ 3.717,00	R\$ -
TOTAL						R\$ -
PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
158	PNEU 205/75-16 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	2	R\$ 887,00	R\$ 1.774,00
159	PNEU 205/75-16 TRACÃO	SPEEDMAX	UN	3	R\$ 1.093,00	R\$ 3.279,00
160	PNEU 275/80-22.5 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	2	R\$ 2.561,00	R\$ 5.122,00
161	PNEU 275/80-22.5 TRACÃO	SPEEDMAX	UN	3	R\$ 3.320,00	R\$ 9.960,00
162	PNEU 215/75-17.5 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
163	PNEU 215/75-17.5 TRACÃO	SPEEDMAX	UN	3	R\$ 1.176,00	R\$ 3.528,00
						R\$ 25.503,00
BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
164	BATERIA 150Ah	PIONEIRO	UN	3	R\$ 1.463,00	R\$ 4.389,00
165	BATERIA 90Ah	PIONEIRO	UN	2	R\$ 1.055,00	R\$ 2.110,00
166	BATERIA 100Ah	PIONEIRO	UN	2	R\$ 1.203,00	R\$ 2.406,00
TOTAL						R\$ 8.905,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 39.468,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	29
Nº PROC.	29.0702/2024
UNICEF	

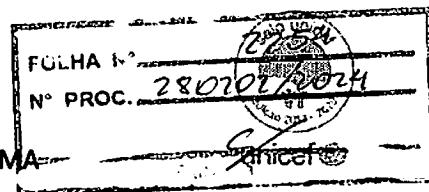
- 3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE

UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE

12 361 0010 1002 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0003 1002 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2265
Nº PROC.	28000/2014
Unicef	

7.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	56
Nº PROC.	280201/2014
Unicef	

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

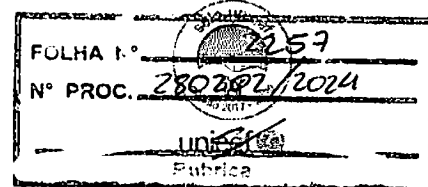
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

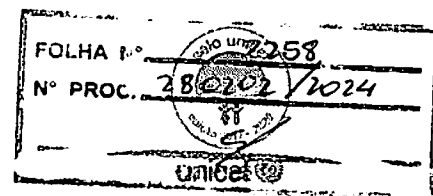
11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

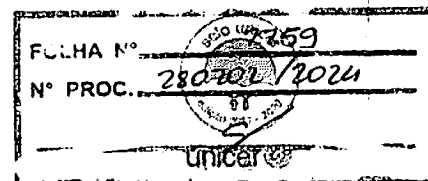
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

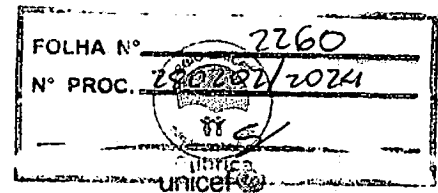
15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 280202/2024 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 29 de maio de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 2201
Nº PROC. 28.0787/2024

unicef

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Andreya Carla Santana da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação

SAYMONN C BRASIL LTDA
CNPJ Nº 16.836.117/0001-40
Representante: Saymonn Coelho Brasil CPF nº 020.498.283-90
RG nº 1120646992 SEJUSP/MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carriane machado
CPF: 603.711.333-07

JONAS ALMEIDA W. SILVA
CPF: 602.204.593-00



João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2024. **Valor do contrato** R\$ 278.718,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e dezoito reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0003 1005 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 29 de maio de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1d4d2bcfd462a214bb86ceed8c57e94f

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE014.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE014.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ándrea Carla Santana da Silva Sousa. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2024. **Valor do contrato** R\$ 270.329,00 (duzentos e setenta mil e trezentos e vinte e nove reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 361 0010 1002 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0003 1002 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Ándrea Carla Santana da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 29 de maio de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 314874790ed23b77ef68af43e5290368

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE014.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE014.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2024. **Valor do contrato** R\$ 476.038,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e trinta e oito reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS. Objeto fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 1002 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / 15 452 0019 1002 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 29 de maio de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 794dd61f14edf16fcd760a885fc28b7

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE014.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º PE014.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raféglia Lima Sousa. **Contratado:** SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2024. **Valor do contrato** R\$ 48.699,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2110 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Géssyka Raféglia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 29 de maio de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4898a6a7bf4525eb39ad2f6e987e641f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 144/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA (CNPJ n.º 27.882.052/0001-95). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.601,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e um reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SÃO VICENTE FÉRRER, 31 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA:** ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal de São Vicente Ferrer/MA; ELIONAY MELONIO AZEVEDO- Representante Legal.